

#### PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público a abertura de edital destinada a seleção de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, regido pela Lei Municipal 1.530/2023 e seguintes disposições.

#### 1 - DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº **1.530/2023**, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Pedagogia, Gestão Pública ou Serviço Social, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

#### 2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior em Administração, Pedagogia, Gestão Pública ou Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:
  - a) Não ser ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
  - b) Possuir domicílio no município de Capim Branco.
  - c) Não possuir renda familiar mensal superior a 3 (Três) salários-mínimos.
  - d) Estar inscrito no Cadastro único.
- 2.2. Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

#### 3 - DAS VAGAS

- 3.1. O Município selecionará até 100 (cem) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior e na Lei Municipal n° 1.530/2023.
- 3.2. Havendo empate, o Município observará os seguintes critérios de desempate:
  - a) Maior nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio



- b) Maior nota obtida no 3º ano do ensino médio, apurada no histórico académico:
  - c) Menor renda familiar.
  - d) Beneficiário com maior idade.
- 3.3. A seleção feita pelo Município será classificatória e eliminatória.
- 3.4. Os candidatos selecionados pelo Município deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

#### 4 - DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

- 4.1. Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) que será entregue ao usuário através de moeda local, sendo quitado por meio emissão de Nota Fiscal fornecidos pela Instituição de Ensino.
- 4.2. O pagamento será realizado diretamente na conta da Instituição de Ensino mediante a entrega da moeda local e comprovação por meio de Nota fiscal e identificação do aluno contemplado.

#### 5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão realizar sua inscrição/requerimento e documentação comprobatória no seguinte endereço, no seguinte período:

**Período:** 28/08/2023 á 11/09/2023 das 08:00h às 16:00h

Endereço: Rua Saturnino Ribeiro Luz, nº 75 Bairro Represa- Capim Branco

- 5.2. No momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - **a)** Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
  - **b)** Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador:
  - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - **d)** Comprovante de domicílio no Município de Capim Branco/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
  - e) Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o



curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

- f) Relação do Grupo Familiar do interessado-Folha Resumo do Cadastro único devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
- **g)** Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contra cheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS;
- h) Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.
- i) Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3 do presente Edital;
- j) Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 1.530/2023, conforme Modelo do Anexo IV.
- k) Inscrição no Cadastro único.

### 6 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 6.1. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, a qual providenciará a publicação da seleção definitiva, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 6.2. A relação definitiva será divulgada no portal do Diário Eletrónico da Prefeitura Municipal de Capim Branco e no site, <a href="https://www.capimbranco.mg.gov.br">https://www.capimbranco.mg.gov.br</a>
- 6.3. Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.



#### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.
- 7.2. Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
- 7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado definitivo outrora divulgado.
- 7.4. Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado definitivo, para a Junta de Recursos, que o apreciará.
- 7.5. A Junta de Recursos será composta: Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Finanças.
- 7.6. Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.7. Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.
- 7.8. No prazo de até 48 horas após a realização da prova de vestibular a instituição de ensino encaminhará para a comissão municipal de seleção que divulgará a lista conforme critérios fixados nesse edital em até 2 (dois) dias.
- 7.9. Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o resultado do vestibular, por ordem de classificação conforme Lista Definitiva, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.** O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.
- 7.10. A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 Código Penal.
- 8.2. Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala



de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 20 horas semanais.

- 8.3. A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.
- 8.4. Perderá a bolsa o estudante que trancas a matrícula, desistir do curso, faltas as aulas por 30 dias consevutivos, não cumprir os requisitos da Lei Municipal n° 1.530/2023 ou ainda prestar informações inverídicas ou não autênticas para a classificação no programa.
- 8.5. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do "ITEM 6" deste edital.
- 8.6. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Capim Branco- MG 25 de Agosto de 2023

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Elvis Presley Moreira Gonçalves



### ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME:				
CPF:				
E-MAIL: CURSO: POSSUI DEFICIÊN	NCIA: NÃO (	) SIM ( )		
INSCRIÇÃO NO	PROGRAM	MA SOCIAL	BOLSA AP	DE SELEÇÃO, REQUERER A SU RENDIZAGEM PROFISSIONA BENEFICIÁRIOS Nº 10/2023.
PARA TANTO, O F	REQUERENT	E DECLARA, S	OB AS PENAS	S DA LEI, QUE:
a) Não é portador o	de Diploma de	e outro curso de	nível superior	1
b) Possui domicílio	no Município	de Capim Bran	co/MG.	
c) Possui renda fan	niliar mensal o	de R\$		
				° 1.530/2023 e no Edital de Seleç nento da sua inscrição.
Capim Branco,	de	de _		
		Dom	uaranta.	
		Requ	erente	



# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME:					
RG:		_ CPF:			
DECLARA, SOB AS I	PENAS DA LEI, E	PARA FINS D	E ATENDIMEN <sup>T</sup>	TO DAS DISPO	SIÇÕES DO
EDITAL DE SELEÇÃ					
QUE NUNCA COI					
CONHECIMENTO, E	STANDO CURSA	ANDO O SEU P	RIMEIRO CUR	SO DE NÍVEL (	SUPERIOR.
Capim Branco,	de	de			
		Requerent	e		



### ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME:					
RG:CPF:					
EDITAL DE SELEÇÃO	DE BENEFICI	E PARA FINS DE ATENDIMENTO ÁRIOS Nº 10/2023, E DA LEI M IMPOSTO PELOS SEGUINTES I	UNICIPAL Nº 1.530/2023,		
NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
Renda Total da Família:					
R\$		A RENDA FAMILIAR MENSAL I D, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.			
Capim Branco/MG,	de	de			
		Requerente	_		



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME:			
RG:	CPF:		
DECLARA, SOB AS PENAS D			
EDITAL DE SELEÇÃO DE BI			
QUE NÃO ESTÁ EM GOZO			O FINANCEIRO AO
ENSINO SUPERIOR, NOS TE	ERMOS DA MENCIONA	DA LEI.	
Capim Branco/MG,	de	de	
			<del></del> .
	Requerent	<u> </u>	



#### ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME	: :							
RG: _			CI	PF:				
	RESPEITOS RSO			TIVO		QUAN	ITO	A(O)
CONF	ORME OS SE	GUINTES	MOTIVOS:					<del>,</del>
(Expor	os motivos)							
POR E RECU	ESSAS RAZÕ RSO.	es, pugi	NA O REQ	UERENT	e seja coi	NHECI	DO E PRO\	/IDO O SEL
Capim	Branco,	de		_ de	·			
				Reguere	nto			